



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



LEI Nº 2.196/2019, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

“ALTERA REDAÇÃO DO CAPUT ARTIGO 7º DA LEI MUNICIPAL Nº 2154/2018 E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O povo do Município de Campina Verde, por seus representantes, APROVOU e eu, em seu nome, SANCIONO a seguinte Lei Complementar:

Art.1º. O caput do Art.7º, da Lei Municipal n.º 2154/2018 passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 7º. Durante a execução orçamentária, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares até o limite máximo de 23% (vinte e três por cento) ou de 28% (vinte e oito por cento) da despesa fixada nesta Lei, para reforçar dotações que se tornarem insuficientes, conforme disposto nos incisos I e II do §4º do Art. 9º da Lei De Diretrizes Orçamentárias para 2019, podendo para tanto: ”

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Campina Verde/MG, 02 de dezembro de 2019.

Certifico e dou fé que este foi publicado no mural da Prefeitura Municipal de Campina Verde / MG em

Data 02/12/19

Ass

João Paulo G. F. Leite de Freitas  
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO  
045. MG - 143.911

Fradique Gurita da Silva

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL  
CAMPINA VERDE  
PROTÓCOLO Nº 602/19  
03/12/19 15:30 hs